

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento n. 62.0208.0001159/2022-9 (SEI n. 29.0001.0268805.2022-92)

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo de Acompanhamento instaurado para acompanhar a criação de sistema de transmissão online e de gravação dos atos praticados durante os processos licitatórios realizados nos Poderes Executivo e Legislativo.

Oficiou-se à Prefeitura Municipal de Bebedouro e à Câmara Municipal de Bebedouro para que manifestassem eventual interesse na criação de projeto de lei para instituir o sistema de transmissão online e de gravação de áudio e vídeo das sessões públicas de licitações, em todas as suas fases, no site e canais oficiais de comunicação, como forma de dar aplicação e plenitude aos Princípios da Publicidade e Eficiência, norteadores da atividade administrativa (doc. n. 8715749).

Em resposta, a Câmara Municipal de Bebedouro informou que grava as sessões públicas de licitações e que a partir do ano de 2023 transmitiria online, via WEBTV. Esclareceu que normatizará tal procedimento, por meio de Resolução, a ser encaminhada ao Ministério Público.

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Bebedouro se recusou a promover as gravações e transmissões, sob o fundamento de ausência de recursos e não promoção de tais atos pelo Ministério Público Estadual.

Novamente, oficiou-se à Prefeitura Municipal de Bebedouro para que esclarecesse as medidas a serem adotadas para se adequação à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 17, §§ 2º e 5º, uma vez que tais dispositivos obrigam as gravações, em áudio e vídeo, das sessões de licitações presenciais (doc. n. 8984528). Em resposta, alegou que cumprirá a legislação (doc. n. 9257687).

Diante da proximidade do encerramento do prazo de 02 anos para o Município se adequar as disposições da Lei de Licitações nº 14.133/21, aguardou-se por 90 (noventa) dias e oficiou-se à Prefeitura Municipal de Bebedouro para que esclarecesse as medidas de adequação à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 17, §§ 2º e 5º (doc. n. 11378539).

Em resposta, datada de 20 de setembro de 2023, o Diretor do Departamento de Compras e Licitações, afirmou que a Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogou a vigência da nova Lei de Licitações até 30 de dezembro de 2023. Assim, a Prefeitura Municipal de Bebedouro está utilizando a Lei n. 8.666/93 em suas contratações (doc. n. 11554023).

Apesar de a Medida Provisória n. 1.167/2023 ter seu prazo de vigência encerrado no dia 28 de julho de 2023, a Lei Complementar n. 198/2023 prorrogou o prazo de revogação da Lei n. 8.666/93 para 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, determinou-se o transcurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias para nova expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Bebedouro (doc. n. 11573805).

Igualmente, oficiou-se ao SAAEB (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro) para que esclarecesse quais medidas foram tomadas para adequação à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 17, §§ 2º e 5º (doc. n. 11577315).

Em resposta, o SAAEB afirmou já estar alinhado aos novos ditames legais de publicidade das licitações. Aduziu que os pregões presenciais são gravados em áudio e vídeo, mas a maioria das licitações são pregões eletrônicos (doc. n. 11768274).

Transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, oficiou-se à Prefeitura Municipal de Bebedouro para que esclareça, **no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do ofício**, quais medidas tomaram para se adequarem à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 17, §§ 2º e 5º.

Em resposta, aduziu que a partir de 01 de janeiro de 2024 os procedimentos licitatórios passaram a observar a Lei n. 14.133/2021. Assim, serão realizados, preferencialmente, na forma eletrônica, e eventuais sessões presenciais serão gravadas em áudio e vídeo e integrarão os processos licitatórios (doc. n. 12578918).

Em pesquisa ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bebedouro não encontramos registros de licitações presenciais.

Assim, aguardou-se os autos em Secretaria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após oficiou-se à Prefeitura Municipal de Bebedouro para que informasse, mediante comprovação, se realizou sessões presenciais de licitações e encaminhasse os respectivos registros em ata e gravações em áudio e vídeo, conforme determina Lei nº 14.133/2021, art. 17, §§ 2º e 5º (doc. n. 13105976).

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Bebedouro aduziu que não realizou nenhum procedimento licitatório na forma presencial, mas realizou 12 (doze) pregões eletrônicos e 03 (três) concorrências públicas eletrônicas (doc. n. 13230957).

É a síntese do necessário.

Em virtude do que foi apurado, a hipótese é de arquivamento deste Processo Administrativo de Acompanhamento.

Os órgãos e entes públicos municipais regularizam seus procedimentos licitatórios, conforme determina Lei nº 14.133/2021, art. 17, §§ 2º e 5º.

A Câmara Municipal de Bebedouro editou a Resolução n. 199/2024, que dispõe em seu art. 73:

“Art. 73. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial, nos termos do art. 17 § 2º da Lei nº 14.133/2021 e, quando a licitação for realizada de forma presencial, desde que motivada, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.”

Já o SAAEB (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro) desde o fim do ano de 2023 somente realiza pregões eletrônicos, como é possível observar do site <https://saaebambiental.com.br/licitacoes/4/> (acesso em 08/05/2024).

Igualmente, a Prefeitura Municipal de Bebedouro somente está realizando pregões eletrônicos, conforme exposto no site <https://www.bebedouro.sp.gov.br/portal/index.php/licitacoes> (acesso em 08/05/2024).

Assim, esgotou-se o objeto deste Processo Administrativo de Acompanhamento.

Pelo exposto, promovo o arquivamento deste Processo Administrativo de Acompanhamento, procedendo a z. Serventia a notificação dos interessados, e submeto-o à devida apreciação por esse Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Bebedouro, 8 de maio de 2024.

HERBERT WYLLIAM VÍTOR DE SOUZA OLIVEIRA
Promotor de Justiça

CAMILA FERNANDA RIBEIRO POLSANI
Analista Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT WYLLIAM VITOR DE SOUZA OLIVEIRA, Promotora de Justiça**, em 08/05/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **13239901** e o código CRC **52E23160**.
